

por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

12 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A oficial de Justiça, *Lúcia Loureiro Abrantes*.

Aviso de contumácia n.º 11 356/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Matos, juíza de direito da 4.ª Vara, 1.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 165/03.0GFMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel João Moreira Marques, filho de Manuel Rodrigues Marques e de Maria de Fátima Alves Moreira Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular da cédula pessoal n.º 021381, com domicílio na Travessa Cândido dos Reis, bloco 9, entrada 12, 2.º, esquerdo, Custóias, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º do Código Penal, e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte, carta de condução e respectivas renovações.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Laura Maria C. P. Andrade*.

Aviso de contumácia n.º 11 357/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Matos, juíza de direito da 4.ª Vara, 1.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 131/02.2PEPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Pedro Vieira Moreira, filho de Miguel Carlos Moreira e de Ana Maria Vieira, natural de São Nicolau, Porto, nascido em 27 de Julho de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11372110, com domicílio na Avenida Gustavo Eiffel, 182, 3.º, esquerdo, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2002, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2002 e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2002; foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1), a proibição do arguido obter (a requerimento seu ou do procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços (personalizado ou não) do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóvel (artigo 337.º, n.º 3) e ainda, a proibição do arguido movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito (adiante IC), bancária ou não, que opere em território sob jurisdição do Estado Português (artigo 337.º, n.º 3).

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Costa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 11 358/2005 — AP. — O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara, 1.ª Secção, das 3.ª e 4.ª Varas Criminais do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 69/04.9SLPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Batista Teixeira, filho de Adriano Martins Teixeira e de Ilda Batista Caturna, natural de Campanha, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 08223116, com domicílio na Estrada Exterior da Circunvalação, 2250, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2004, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Maria Carv. F. Freire*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Aviso de contumácia n.º 11 359/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 30/04.3TAPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Nunes de Oliveira, filho de António José e de Maria Teresa Nunes de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 8685165, com domicílio na Rua do Chão da Feira, São Jorge, Calvaria de Cima, 2480-000 Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 29 de Agosto de 2003; foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Fátima S. L. Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Aviso de contumácia n.º 11 360/2005 — AP. — A Dr.ª Maria dos Anjos F. da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 68/99.0TBPMs, pendente neste Tribunal contra o arguido Firmino Gomes Reis, filho de Francisco Gomes dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12300280, com domicílio na Achada de Santo António, junto à esquadra de Polícia, 3.º, Casa do Quinzinho, Praia, Cabo Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei 454/91 de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Setembro de 1997, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos F. da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Alves Crachat*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO SANTO

Aviso de contumácia n.º 11 361/2005 — AP. — A Dr.ª Esmeraldina Duarte, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da